



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Dep. Cabo Gilberto Silva)

Institui a política de incentivo à compra de motos por profissionais que trabalham na área de transporte de passageiros e entregas, moto-taxistas e motoboys.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo à compra de motos por profissionais que trabalham na área de transporte de passageiros e entregas: moto-taxistas e motoboys.

Art. 2º O Governo Federal deverá adotar medidas para reduzir impostos federais sobre o setor de produção e venda de motos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até noventa dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Moto-taxistas e motoboys são as principais categorias responsáveis pelo desenvolvimento econômico nos pequenos municípios do país. Em algumas cidades, os profissionais dispõem de grande prestígio popular em virtude de realizarem um trabalho de transporte de passageiros onde não há serviço de transporte público.

Abordar a questão da mobilidade urbana através do serviço de moto-táxi é uma das formas de promover maior mobilidade e maior integração nos pequenos municípios do país, uma vez que sua utilização é bastante significativa para os cidadãos de menor poder aquisitivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA** -

Apresentação: 29/08/2023 15:58:50.590 - MESA

PL n.4194/2023

Motoboys e moto-taxistas desempenharam um papel importante durante a pandemia que durou de 2020 à 2021, entregando medicamentos e alimentos durante um dos períodos mais difíceis da história do mundo.

Sendo assim, faz-se necessário que o Congresso Nacional amplie a legislação sobre o tema para que os trabalhadores e cidadãos que necessitam de serviços da categoria possam expandir os lucros e serviços.

Mediante o exposto, contamos com o apoio dos nobres deputados para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Cabo Gilberto Silva
PL/PB

